



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 030/92

Data 14 / 05 / 92

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/92
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO LOTE
Nº 118 SETOR "C", DA VILA OPERÁRIA, /
RUA JOÃO RIBEIRO, BAIRRO SÃO CRISTO-
VÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 01 JUNHO / 19 92

Carlinda Poletto Farina

CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 14.05.1992

PROTOCOLO: 14.05.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

14.05.1992

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

01.06.1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF.CAM.No 030/92. 024/92.

Erechim, Rs., 12 de maio de 1992.

1001
[Handwritten signature]

Senhora Presidente:

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 024/92", que dispõe sobre a regularização do Lote No 11B, Setor "C", na Vila Operária, Rua João Ribeiro, Bairro São Cristóvão, neste Município, à Senhora ROSANE TERESINHA LOPES.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
020/92	14.05.92

[Handwritten signature]
PRESIDENTE



Atenciosamente

[Handwritten signature]
ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 14/ MAIO / 19 92



[Handwritten signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 01 JUNHO / 19 92



[Handwritten signature]
CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTI FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP/NP.

O valor do Lote é de 0,125 hectares (cento e vinte e cinco unidades de referência municipal por metro quadrado, que será pago pela aquisição do terreno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PROJETO DE LEI No 024/92.

do Município de Erechim, à vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO LOTE No 11B SETOR "C", NA VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO RIBEIRO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, disciplina a alienação e o financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de venda, à Senhora ROSANE TERESINHA LOPES, o Lote No 11B, Setor "C", na Vila Operária, Rua João Ribeiro, Bairro São Cristóvão, Município de Erechim, com área de 246,12m², (duzentos e quarenta e seis vírgula doze metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua João Ribeiro, na extensão de 14,60m;
SUL: Com o Lote No 13, na extensão de 7,30m;
LESTE: Com o Lote No 11A, na extensão de 18,30m;
OESTE: Com o Lote No 12 e 12B, nas extensões de 18,78m e 7,14m, respectivamente.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de casa própria da adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

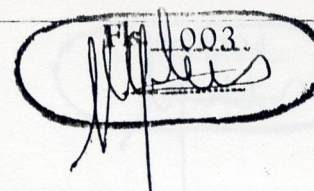
Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 5º - O valor do Lote é de 0,125 URMs (zero vírgula cento e vinte e cinco unidades de referência municipal) por metro quadrado, que será pago pela adquirente do terreno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

003.


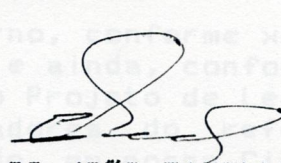
ao Município de Erechim, à vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 6o - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e Dá Outras Providências.

Art. 7o - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.

Art. 8o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 12 DE MAIO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Atenciosamente


ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

J U S T I F I C A T I V A

Em 1991, através da Lei No 2342, de 26 de setembro, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, o Município de Erechim, legalizou os terrenos localizados no Loteamento da Vila Operária, Bairro São Cristóvão.

Como na época a Senhora ROSANE TERESINHA LOPES, moradora do terreno em lide havia se transferido para a cidade de São Paulo, a serviço, o Município reservou seu direito por este período.

Hoje com o seu retorno, conforme xerox da Declaração dos moradores vizinhos em anexo, e ainda, conforme solicitação da requerente, estamos encaminhando Projeto de Lei No 024/92, nos mesmos moldes dos outros moradores do referido Loteamento, localizado no Bairro São Cristóvão, em nossa Cidade.

Esperamos, desta forma, haveremos justificado o Projeto de Lei No 024/92.

Atenciosamente


ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Erechim, 12 de maio de 1992.

SECRETARIA DE OBRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DE OBRAS

Fls. 1005
[Handwritten signature]

ROSANE TEREZINHA LOPES

LOTE Nº 11B SETOR "C" NA VILA OPERÁRIA,
RUA JOÃO RIBEIRO, NESTA CIDADE

NORTE: Com a Rua João Ribeiro, na extensão de 14,60m

SUL: Com o lote nº 13, na extensão de 7,30m

LESTE: Com o lote nº 11A, na extensão de 18,30m

OESTE: Com o lote nº 12 e 12B nas extensões de 18,78m e 7,14m
respectivamente.

O lote acima descrito tem área de 246,12m².

PREFEITURA MUNICIPAL

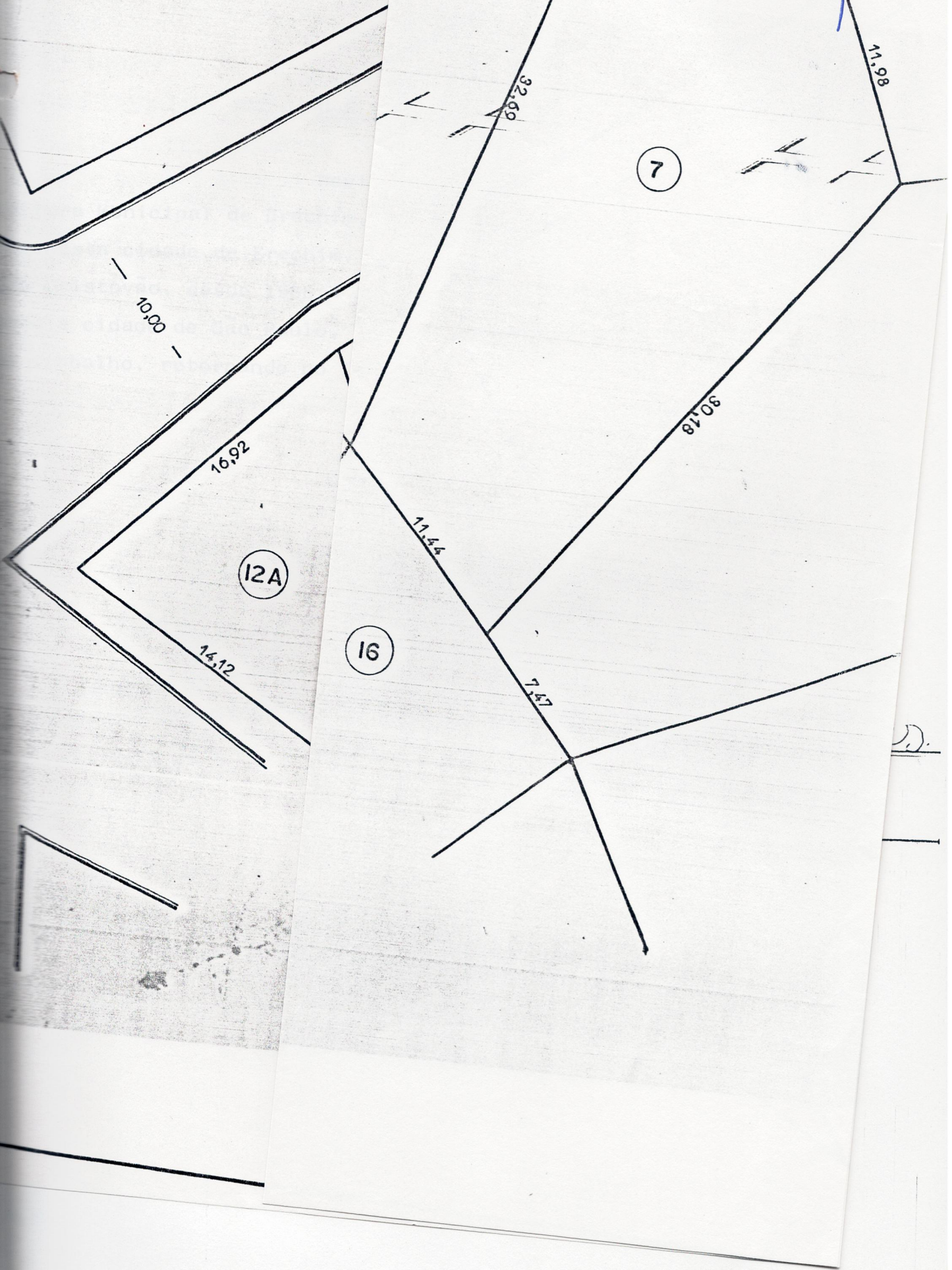
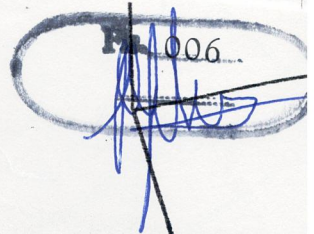
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

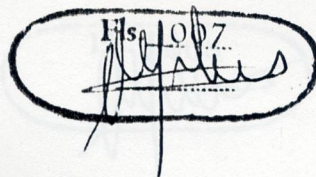
ERECIM

Erechim, 12 de maio de 1992.

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO DE OBRAS

024/92
PROTECTOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Erechim, que a Sra, ROSANE TEREZINHA LOPES, morou nesta cidade de Erechim, sito À rua João Ribeiro nº106, Bairro São Cristóvão, desde 1985 a 1988, sendo que teve que se transferir para a cidade de São Paulo, durante cerca de 2.5 anos, por motivo de trabalho, retornando no final do ano de 1991.

Erechim, 10 de abril de 1992.

Luiz Weber Weber

Lucia Domingues

Vitor Hugo L. T. Domingos

Elci Popiller

Wilson Roberto Lima Peim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

11s. 008
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 030/92

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/92

OBJETO: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO
LOTE Nº 118 SETOR "C", NA VILA OPE-
RÁRIA, RUA JOÃO RIBEIRO, BAIRRO SÃO
CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

RELATOR: Ver. WALDOMIRO FIORAVANTE

PARECER: CONSTITUCIONAL

A presente matéria encontra amparo na
lei Orgânica Municipal, de modo que opino pela sua CONSTITUCIONALIDA-
DE.

EREXIM, 20/05/92

[Signature]
WALDOMIRO FIORAVANTE

VEREADOR

[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião: 28 JUNHO, 1992

[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 01 JUNHO, 1992

[Signature]
CARLINDA POLETTI FARINA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

060/92 - CM

Erechim, Rs 02 de Junho de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 01 de Junho de 1.992, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, de origem do Poder Executivo Municipal, abaixo relacionados e anexado cópias, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 021/92 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS DA CHÁCARA 128- POLÍGNO TRES VENDAS, MUNICÍPIO DE ERECHIM.
APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/92 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO LOTE Nº 118 SETOR "C", DA VILA OPERÁRIA, RUA JOÃO RIBEIRO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTTO FARINA
Presidente

Exmo. Sr.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2419, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO
LOTE No 11"B" SETOR "C", NA VI-
LA OPERÁRIA, RUA JOÃO RIBEIRO,
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO
DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Es-
tado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto
no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder
Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autoriza-
do a regularizar, através de venda, à Senhora ROSANE
TERESINHA LOPES, o Lote No 11"B", Setor "C", na Vila
Operária, Rua João Ribeiro, Bairro São Cristóvão,
Município de Erechim, com área de 246,12m², (duzentos e
quarenta e seis vírgula doze metros quadrados), com as
seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua João Ribeiro, na extensão de 14,60m;

SUL: Com o Lote No 13, na extensão de 7,30m;

LESTE: Com o Lote No 11A, na extensão de 18,30m;

OESTE: Com o Lote No 12 e 12B, nas extensões de 18,78m
e 7,14m, respectivamente.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior destina-se ex-
clusivamente à construção de casa própria da
adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob
pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem
que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da
casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autoriza-
do, através do Departamento Municipal de Habitação -
DEM HAB, a promover a alienação do imóvel ao adquirente
por escritura pública, quando o respectivo pagamento
for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de
Compra e Venda, até a quitação total do débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

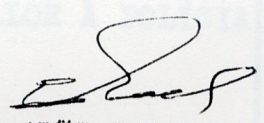
Art. 5o - O valor do Lote é de 0,125 URMs (zero vírgula cento e vinte e cinco unidades de referência municipal) por metro quadrado, que será pago pela adquirente do terreno ao Município de Erechim, à vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 6o - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e Dá Outras Providências.

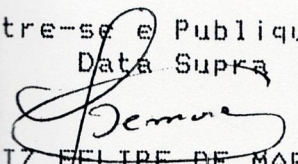
Art. 7o - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da adquirente.

Art. 8o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 02 DE JUNHO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração